



**Prefeitura de Horizonte - CE**  
*Guarda Municipal*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. ....	1
Tipos e gêneros textuais. ....	2
Frase e oração. ....	6
Língua padrão: ortografia ....	13
Acentuação gráfica.....	14
Pontuação ....	16
Classes de palavras ....	20
Concordância nominal e verbal.....	26
Regência verbal e nominal.....	28
Sintaxe de colocação. ....	31
Produção Textual.....	33
Formação de palavras.....	38
Palavras primitivas e derivadas.....	42
Variação linguística.....	43
Exercícios.....	44
Gabarito.....	54

## HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Horizonte (Origem do Município; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.....	1
Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo e demais aspectos geográficos .....	4

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios .....	1
Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios .....	6

# SUMÁRIO



Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição .....	11
Noções de Direito Constitucional; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 .....	27
Da Segurança Pública (Art. 144).....	33
Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal).....	34
Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337- A do Código Penal).....	58
Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) .....	68
Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescentam dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas).....	73
Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) Art. 1º ao 9º .....	83
Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114.....	85
Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019)	99
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) .....	123
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) .....	144
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	156
Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 Lei da Anistia .....	188
Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 .....	190
Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992 .....	197
Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992 .....	205
Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH).....	220
Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.....	224
Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas.....	226
Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.....	235
Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional .....	244
Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher).....	267
Convenção Americana de Direitos Humanos.....	274
Declaração Universal Dos Direitos Humanos .....	294
Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha).....	299
Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).....	311
Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).....	314
Exercícios.....	325
Gabarito.....	331

# SUMÁRIO



Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

### Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

### Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os tópicos frasais presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

### Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

### Gêneros Discursivos

**Romance:** descrição longa de ações e sentimentos de personagens fictícios, podendo ser de comparação com a realidade ou totalmente irreal. A diferença principal entre um romance e uma novela é a extensão do texto, ou seja, o romance é mais longo. No romance nós temos uma história central e várias histórias secundárias.



## História do Município de Horizonte

A localidade, que depois se tornou vila e, posteriormente, o município denominado Guarani, foi extinta em 1920, vindo a representar um distrito de Aquiraz. Em 1938, Guarani, que logo depois recebeu o nome de Pacajus, voltou à categoria de município, tendo seu território dividido em 4 distritos: Guarani, Currais Velho, Lagoa das Pedras e Olho d'Água do Venâncio. O último viria a se tornar Horizonte, tendo recebido essa denominação pelo fato da região ser rica em fontes hídricas, sendo o olho d'água na fazenda do Venâncio a mais conhecida.

A mudança do nome para Horizonte, sugerido pela professora Raimunda Duarte Teixeira, ocorreu através do Decreto-Lei nº 1114, de 30 de dezembro de 1943, mas até tornar-se um município livre, Horizonte teve de percorrer uma grande trajetória. O 1º movimento de emancipação ocorreu em 1963, liderado por Horácio Domingos de Sousa e Manoel Feliciano de Sousa. O Governador Virgílio Távora assinou a Lei Estadual nº 6793, emancipando Horizonte. No entanto, em 1964, um ano depois, a lei foi derrubada após o início da ditadura militar.

Vinte anos depois, com o fim da ditadura, a Sociedade dos Amigos de Horizonte – Sahori – representada por Horácio Domingos de Sousa, Francisco César de Sousa, José Evandro Nogueira e Juvenal Lamartine Azedo Lima, juntamente à população horizontina, voltaram a lutar por liberdade, realizando um plebiscito, no qual 2.273 eleitores votaram a favor da emancipação e 182 votaram em desacordo. No dia 6 de março de 1987, no Palácio da Abolição, o governador Gonzaga Mota sancionou a Lei Estadual nº 11.300, criando o município de Horizonte. Em 1º de Janeiro de 1989, a emancipação da cidade foi concretizada com a criação da Câmara Municipal e a posse do primeiro prefeito do município, Francisco César de Sousa.

### Você Sabia?

1 – No início da década de 30, Chico Moreira, dono de um sítio localizado na Lagoa do Ipu, se deparou com uma ossada de um animal pré-histórico ao cavar um poço em seu terreno. O fóssil é de um bicho preguiça gigante, que media cerca de 9 metros de comprimento e três de altura. Atualmente, a ossada se encontra no Museu Nacional da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro.

2 – O termo “Aningas”, que nomeia um distrito de Horizonte, vem do tupi a'niga, planta de família aráceas, formada por flores multicoloridas e dotadas de raízes comestíveis.

3 – Os primeiros habitantes das terras que hoje compreendem Pacoti, Barreira, Horizonte, Pacajus, Chorozinho e Aquiraz foram os chamados índios Paiacus, grupo que vivia da caça, da pesca e do plantio nas terras daquela região. No começo do século XVII, os índios foram aldeados por jesuítas e o território recebeu a denominação de Monte-mor-o-Velho e, posteriormente, Monte-mor-o-Novo.

4 – A nomeação do município foi sugerida pela professora Raimunda Duarte Teixeira e tem significado referente a “lugar que a vista não alcança”, dando uma dimensão figurada à cidade.

5 – Horizonte possui uma comunidade quilombola. Considerada uma das mais importantes partes da identidade antropológica do município, a comunidade de Alto Alegre teve seu reconhecimento formal em maio de 2005, quando foi considerada remanescente dos Quilombos pela Fundação Palmares.

### Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933 figura no município de Aquiraz o distrito de Olho D'água.

Pelo Decreto Estadual n.º 1.591, de 23-05-1935, o distrito de Olho D'água deixa de pertencer ao município de Aquiraz, sendo anexado ao município de Guarani.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o distrito de Olho D'água figura no município de Guarani.

Pelo Decreto Estadual n.º 448, de 20-12-1938, o distrito de Olho D'água passou a denominar-se Horizonte.



## — Estado

### Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da polis grega e da civitas romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejam os alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

**— Povo:** Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

**— Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas